

OUTORGADO Edson de Jesus Coutinho
Projeto juina Expansão Urbana Lote n.º 04
Quadra n.º 66-Residencial Setor G Processo n.º 6.348/85

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00444

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933
de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e conside-
rando o que consta do Processo Administrativo n.º 6.348/85 Outorga a
Edson de Jesus Coutinho, brasileiro, casado,
portador da Carteira de Identidade n.º 1.564.236 expedida pela
SSP/PR e do CPF n.º 307.061.579-15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana
lote 04 Quadra-66 com Setor-G-Residencial com 490,00 m²
Quatrocentos e noventa metros quadrados

localizada no município de juina-MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do norte: lote 06, do sul: lote 08, A leste: Rua Pitanga
A. leste: lote 14. Situação dos Marcos: Frente: Rua
Pitanga - 14,00 m, lado Direito: lote 08 - 35,00 m, Fun-
dos: lote 14 - 14,00 m, lado Esquerdo: lote - 06 - 35,00 m.
Havido pelo Estado de Mato Grosso por força de ma-
tricula de área total 28427, livro 202 de 19/05/84
e matrícula do loteamento 51211, livro 1A de 21/04/84
e a lei n.º 3.444 de 10/06/76 publicada no D.O.E de 11/06
76, que altera a lei n.º 3.307 de 10/12/72 publicada no
D.O.E. de 26/12/72, que autorizou a CODEMAT
a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com
o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 1.9 91
Eu, Enis de Campos Figueiredo, Chefe do Setor
Apoio Administrativo o fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto
----------------	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0203_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00444
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0203_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00444.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 35F966ECD3B8EB70DBD2FAE4FBB2CE6C
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:58
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:13:58
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:58

